



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 243, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenhos.

Considerando a solicitação de anulação de empenho da Secretaria de Saúde em anexo a este decreto;

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Fica anulado o saldo residual dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, sendo eles:

Empenhos do exercício	Espécie	Vínculo	Credor	Saldo residual
3744	Ordinário	505	ILG COMERCIAL LTDA - ME	R\$ 2.218,66
2508	Ordinário	494	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 943,20

Ano	Empenhos de restos	Tipo	Vínculo	Credor	Saldo residual
2022	7214	Ordinário	494	OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 30,23
2023	10935	Ordinário	1494	LINCE PRODUTO PARA SAÚDE LTDA	R\$ 12.662,50

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2024.


Leomar Rohden
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 3172
de 16/09/24 FL.
Visto 